

Em 30/10/2001
Assessoria de Planário

MENSAGEM 514 /GAG

Brasília, 16 de 10 de 2001.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Tenho a honra de encaminhar para apreciação de Vossa Excelência e de seus ilustres pares, os seguintes anexos Projetos de Leis:

1. Cria a 31ª Delegacia de Polícia na estrutura orgânica da Polícia Civil do Distrito Federal e dá outras providências.

Como é do conhecimento de Vossa Excelência, ocorreu, nos últimos dez anos, um grave adensamento populacional na região urbana de Planaltina. Novos bairros surgiram nesse período, em decorrência da implantação de programas habitacionais regulares, bem como em consequência de políticas públicas, ou até mesmo em razão de incursões ilícitas de "loteadores" que deram azo ao surgimento desordenado de condomínios horizontais, por via do parcelamento irregular do solo.

A população de Planaltina, que em 1990 era de aproximadamente 90.000 (noventa mil) habitantes, saltou para cerca de 130.000 (cento e trinta mil) no ano 2000, conforme levantamentos feitos pelo IPDF, e o perímetro urbano, que compreendia o Setor Tradicional, a Vila Vicentina e a Vila Buritis, praticamente duplicou.

A criação de nova unidade policial, a ser instalada em área para esse fim já destinada, na Quadra 19, Área Especial 1, Buritis IV, constitui antigo anseio da população local, em face da redução de distâncias que propiciará, vez que muitas pessoas, principalmente das comunidades mais afastadas, não se veriam obrigadas a cumprir longos deslocamentos para o registro de ocorrências na 16ª DP, resultando, pois, em um melhor atendimento à população.

Informo a Vossa Excelência que tal iniciativa representará um aumento de R\$ 6.633,89 (seis mil, seiscentos e trinta e três sete reais e oitenta e nove centavos) de despesas mensais relativas aos cargos comissionados criados.

Excelentíssimo Senhor
Deputado GIM ARGELO
DD Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal
NESTA

PL 2397/C1

2. Cria a Delegacia de Repressão aos Crimes Tecnológicos – DECAT e a Delegacia Especial de Investigação de Organizações Criminosas – DEICO, na estrutura orgânica do Departamento de Polícia Especializada da Polícia Civil do Distrito Federal e dá outras providências.

Como é do conhecimento de Vossa Excelência, o desenvolvimento da tecnologia proporciona à sociedade o acesso cada vez maior à informação e a utilização de aparatos eletrônicos.

A partir dessa nova cultura instalada na sociedade pela união entre tecnologia e a comunicação, novas modalidades de atos ilícitos crescem na mesma proporção e velocidade. Crimes que antigamente só eram praticados com arma para intimidar as pessoas, agora encontram meios alternativos que não representa barreira, os autores se põem diante do computador e a violência é dispensada.

Assim sendo, existe a necessidade de combater essa nova modalidade de praticar crimes, na qual o autor possui a técnica intelectual, se acoberta no anonimato permitido pela Internet, dificultando sobremaneira a sua identificação.

Apesar de ainda não se encontrar materializada a existência de organizações criminosas no Distrito Federal, não podemos nos descuidar da possibilidade de que a qualquer momento essa terrível modalidade de crime possa instalar-se em nossa Capital, especialmente em razão do Entorno.

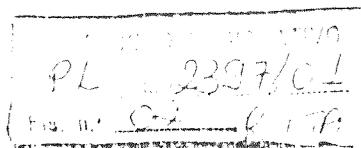
Urge, portanto, a estruturação da Polícia Civil com órgãos especializados no combate aos crimes de alta tecnologia, bem como ao combate as organizações criminosas, dotando o Departamento de Polícia Especializada de mais duas delegacias especializadas, com estrutura organizacional e pessoal específicos e especializado no combate a essas modalidades criminosas.

Informo a Vossa Excelência que tal iniciativa representará um aumento de R\$ 9.298,34 (nove mil, duzentos e noventa e oito reais e trinta e quatro centavos) de despesa mensal relativa aos cargos comissionados criados.

3. Cria o Conselho Superior de Polícia Civil, na estrutura orgânica da Polícia Civil do Distrito Federal e dá outras providências.

A Polícia Civil do Distrito Federal resente-se de um órgão coletivo destinado a deliberar e normatizar questões relevantes ligadas à Instituição, como por exemplo, a edição de atos normativos que definam a sua atuação; a proposição de medidas de aprimoramento técnico; pronunciamentos sobre matéria concernente à funções, princípios e conduta da Instituição Policial; avaliação de programas e projetos atinentes à expansão de recursos humanos e materiais, dentre outras atribuições não menos importantes. Daí nasceu a iniciativa de proposição do presente Projeto de Lei.

O Conselho Superior de Polícia Civil será constituído por



2

Delegados de Polícia detentores de alta experiência em matéria de segurança pública, a maioria ocupante de importantes cargos na estrutura organizacional da Polícia Civil, como os Diretores de Departamento, o Corregedor-Geral de Polícia, o Diretor da Academia de Polícia Civil e os ex-Chefes de Polícia Civil e ex-Corregedores Gerais, tendo como Presidente o Chefe de Polícia Civil.

Informo a Vossa Excelência que tal iniciativa não representará aumento de despesa na folha de pagamento da Polícia Civil, salvo as referentes à manutenção da percepção da gratificação do cargo comissionado do ex-Chefe de Polícia Civil e ex-Corregedor-Geral, conforme mencionado no parágrafo anterior.

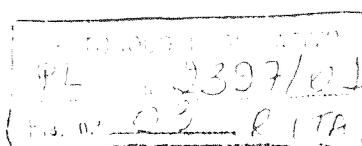
4. Altera a estrutura administrativa do Instituto de Medicina Legal - IML, do Instituto de Identificação - II, e da Divisão de Pesquisa de DNA Forense - DPDNA da Polícia Civil do Distrito Federal, a qual passará a ser denominada de Instituto de Pesquisa de DNA Forense da Polícia Civil do Distrito Federal, bem como cria seções na estrutura administrativa do Instituto de Criminalística da Polícia Civil do Distrito Federal.

Apenas com a finalidade de padronizar a nomenclatura dos órgãos integrantes da Departamento de Polícia Técnica, designados todos de Instituto, é que se propõe a mudança do nome da Divisão de Pesquisa de DNA Forense, para Instituto de Pesquisa de DNA Forense.

No Distrito Federal, as unidades de Departamento de Polícia Técnica são as responsáveis pelo municiamento, especialmente às autoridades policiais, às autoridades judiciárias e ao Ministério Público, do principal elemento para a elucidação de crimes de modo geral, ou seja, a prova material.

Face ao exposto, urge criar no âmbito do Instituto de Medicina Legal - IML, a Divisão de Perícia no Vivo, composta pela Seção de Perícias Médicas, Seção de Psicopatologia Forense e Seção de Sexologia Forense; a Divisão de Tanatologia Forense, composta pela Seção de Necrópsia e pela Seção de Antropologia Forense; a Divisão de Exames Técnicos Médico-Legais, composta pela Seção de Perícias Histopatológicas e Citológicas, Seção de Apoio às Perícias Médico-Legais, Seção de Laboratório de Toxicologia e pela Seção de Radiologia Forense e, finalmente, a Divisão Administrativa, composta pela Seção de Protocolo Expediente e Arquivo, pela Seção de Material, Patrimônio e Transporte e pela Seção de Informática Planejamento e Estatística.

No âmbito do Instituto de Identificação urge criar a Divisão de Exames Técnicos em Papioscopia, composta da Seção de Perícias Papioscópicas, Seção de Perícias Necropapioscópica, pela Seção de Arquivo Monodactilar, pela Seção do Retrato Falado e pela Seção de Laboratório. Urge, também criar na atual Divisão de Identificação, a Seção de Atendimentos Externos (ônibus volante que comparece para identificar o cidadão carente onde ele trabalha ou mora - Identidade Solidária), a Seção de Atendimento Virtual (que trata das identificações feitas pela rede mundial de computadores



- Web) e de mais quatro Postos de Identificação, PI-14 em Samambaia, PI-21 em Candangolândia, PI-22 em Ceilândia e PI-23 em Planaltina. Necessita-se ainda criar a Divisão Administrativa, composta, em similaridade com a estrutura do IML, da Seção de Protocolo, Expediente e Arquivo, da Seção de Material, Patrimônio e Transporte, e da Seção de Informática, Planejamento e Estatística.

No âmbito do Instituto de Pesquisa de DNA Forense da Polícia Civil do Distrito Federal urge desmembrar a atual Seção de Estatística e Suporte Técnico Administrativo, criando-se a Seção de Estatística e Pesquisa (que faz parte dos exames efetuados, não sendo uma estatística administrativa) e o Serviço de Apoio Administrativo (responsável pelos trabalhos administrativos propriamente ditos). Além disso é transformada a nomenclatura de duas de suas Seções para condizê-las com o que realmente fazem, ou seja, criam-se as Seções de Perícias Criminais (responsável pelos exames criminais) e a de Perícias em Ações de Família (responsável pelos exames de identificação de paternidade/maternidade).

Este Projeto também contempla a extinção, no âmbito do Instituto de Medicina Legal, da Divisão de Perícias Médico-Legais, da Seção de Perícias no Vivo, da Seção de Perícias no Morto, do Laboratório de Toxicologia, do Laboratório de Histopatologia e da Seção de Apoio Administrativo.

Na Divisão de Pesquisa de DNA Forense extingue-se a Seção de Polimorfismo de Regiões de Fragmentos de Restrição, Seção de Ampliação e Análise de DNA e Seção de Estatística e Suporte Técnico-Administrativo.

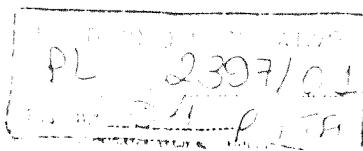
No Instituto de Identificação extingue-se Seção de Apoio Administrativo e transforma a Divisão de Preparação e Arquivos, em Divisão de Processamento e Arquivo Técnico. Transforma também a Seção de Índice Nominal em Seção de Pesquisa Onomástica.

Informo a Vossa Excelência que tal iniciativa representará um aumento de R\$ 42.544,46 (quarenta e dois mil, quinhentos e quarenta e quatro e quarenta e seis centavos) de despesas mensais relativas aos cargos comissionados criados.

5. Altera a Lei de Autonomia da Polícia Civil, para contemplar a criação de unidades administrativas no Departamento de Administração Geral da estrutura orgânica da Polícia Civil do Distrito Federal.

A Lei Distrital nº 837/94 concede relativa autonomia administrativa e financeira a Polícia Civil, contudo necessita de aperfeiçoamento para torná-la praticável, mormente no que tange ao Departamento de Administração Geral, gerenciador de todas as atividades administrativas e financeiras daquela Instituição.

Dessa forma, o que se pretende com a presente proposta de lei é, exatamente, ajustar a norma legal à situação fática vivenciada pela Polícia Civil do Distrito Federal, com a criação de unidades orgânicas no seu Departamento de



Administração Geral, de modo a torná-lo melhor aparelhado para o desempenho das atividades administrativas que lhe são inerentes, adequando-o à nova realidade e compatibilizando sua estrutura com as funções que necessita desempenhar.

Prevê o protejo, a institucionalização da Divisão de Informática – DINI, também na estrutura orgânica do Departamento de Administração Geral, e a criação e extinção de cargos comissionados no quadro de pessoal do Distrito Federal e suas respectivas correlações constantes.

Informo a Vossa Excelência que a diferença entre os valores dos cargos comissionados criados e extintos pelo presente Projeto de Lei, representará um aumento adicional na folha de pagamento da Polícia Civil de R\$ 40.087.36 (quarenta mil, oitenta e sete reais e trinta e seis centavos) mensais.

6. Cria o Departamento de Atividades Especiais – DEPATE, bem como outras unidades na estrutura orgânica da Polícia Civil do Distrito Federal e dá outras providências.

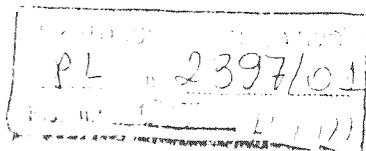
Na capital da República concentram-se as mais altas autoridades dos três Poderes, além de representantes diplomáticos dos diversos países acreditados no Brasil. Por essa razão, o Distrito Federal torna-se propício e alvo fácil à ação de criminosos, especialmente de seqüestradores, cujas ações delituosas são cada vez mais violentas e audaciosas.

Desta forma, urge a criação do Departamento de Atividades Especiais - DEPATE, diretamente subordinado ao Chefe de Polícia Civil, o qual dotará a segurança pública do Distrito Federal de estrutura capaz de reprimir especialmente a macro-criminalidade.

Fará parte do Departamento de Atividades Especiais – DEPATE, a Divisão Operações Especiais - DOE, a Divisão de Repressão a Seqüestro - DRS e a Divisão de Operações Aéreas - DOA.

Além das Divisões acima mencionadas, também integrarão o Departamento de Atividades Especiais - DEPATE, a Divisão de Controle de Armas, Munições e Explosivos - DAME, a Divisão de Estatística e Planejamento Operacional – DEPO, a Divisão de Inteligência Policial – DIPO e o Centro de Comunicação da Polícia Civil – CEPOL.

A Divisão de Controle de Armas, Munições e Explosivos – DAME é de extrema importância na prestação da segurança pública no Distrito Federal, já que além de servir ao controle das armas, munições e explosivos, detém informações que podem subsidiar a elucidação da autoria de ilícitos penais.



Não é menos importante a institucionalização, dentro do Departamento de Atividades Especiais, do Centro de Comunicações da Polícia Civil - CEPOL, órgão que de fato já existe desde 1989, quando se verificou a instalação dos equipamentos necessários ao funcionamento de uma Central de Comunicação na Polícia Civil do Distrito Federal. Desde então, embora sem estar legalmente instituído, o CEPOL vem desempenhando suas atribuições de forma independente e autônoma.

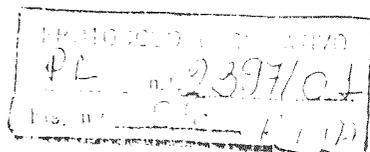
Há que se ressaltar que o trabalho desenvolvido pelo CEPOL é de suma importância, pois orienta e disciplina o tráfego de mensagens das estações fixas, móveis e portáteis, além das transmissões e recepções de fax-simile e telefonia da PCDF, sendo, portanto, imprescindível às múltiplas missões de segurança pública.

Este projeto ainda prevê a transformação de funções dos grupos Direção Função de Gerenciamento-DFG e Direção Função de Assessoramento-DFA, na forma do ANEXO IV, relativos à Polícia Civil do Distrito Federal, visando coaduná-los ao padrão dos cargos comissionados criados recentemente pela lei nº 2.217, de 30 de dezembro de 1998, que alterou a estrutura administrativa do Instituto de Criminalística da PCDF, bem como aos cargos do Diretor-Geral e do Chefe de Gabinete da Polícia Civil, transformados pela Lei nº 2.290, de 21 de janeiro de 1999.

Aprecia ainda o presente projeto a reestruturação da Coorregedoria-Geral de Polícia Civil, como forma de fortalecê-la estruturalmente com vista a melhor desempenhar a função constitucional de controle interno das atividades policiais.

Considerando que a Polícia Civil do Distrito Federal é relativamente autônoma, sendo o seu dirigente responsável pela adoção de medidas com vista à instauração de processo de tomada de conta especial objetivando a apuração de eventuais perdas, danos, extravios ou outras irregularidades de que resulte prejuízo ao Erário ou ao patrimônio, inclusive sujeita à fiscalização do Tribunal de Contas do Distrito Federal, propõe-se à criação da Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, composta de um presidente, dois membros, um secretário executivo e um secretário administrativo.

Contempla também este projeto de lei a criação do Serviço de Planejamento e Estatística nos Departamentos de Polícia Técnica, Circunscricional e Especializada; as Seções de Informática, Planejamento e Estatística e as Seções de Administração na estrutura orgânica das Delegacias Especializadas; da Seção de Orientação Psicológica e da Seção de Repressão ao Estupro, na estrutura orgânica da Delegacia Especial de Atendimento à Mulher-DEAM; da Seção de Orientação Psicológica na Delegacia de Proteção a Criança e ao Adolescente-DPCA; da Seção de Cinofilia na estrutura orgânica da Delegacia de Tóxicos e Entorpecentes-DTE; da Seção de Apreensão e Restituição de Veículo na estrutura orgânica da Delegacia de Roubos e Furtos de Veículo-DRFV; da Divisão de Cadastro de Roubos e Furtos de Veículo e suas respectivas Seção de Identificação Veicular, Seção de Pesquisa e Cadastro e Seção de Administração, na estrutura orgânica da Coordenação de Polícia Especializada, com a conseqüente extinção do Serviço de Cadastro de Roubos e Furtos de Veículo.



Cria as Seções de Delitos de Trânsito na estrutura orgânica das 9ª, 10ª, 11ª, 13ª, 16ª e 18ª delegacias de policia e das Seções de Tóxicos e Entorpecentes na estrutura orgânica de todas as delegacias de policia circunscricionais; a Seção de Investigação e a Seção de Informática, Planejamento e Expediente da Comissão Permanente de Disciplina; a Assessoria e a Secretaria Executiva da Chefia de Polícia Civil, do Centro Piloto de Educação e Prevenção ao Uso de Drogas e do Serviço de Capacitação em Informática da Academia de Polícia Civil, todas elas existentes de fato há bastante tempo, vindo a torná-las melhores aparelhadas e preparadas para o exercício de suas respectivas funções.

Extinguem-se as Seções de Informática existentes apenas na estrutura de algumas delegacias circunscricionais da Polícia Civil do Distrito Federal, criando na estrutura orgânica de todas as delegacias circunscricionais e especializadas a Seção de Informática, Planejamento e Estatística – SInPE.

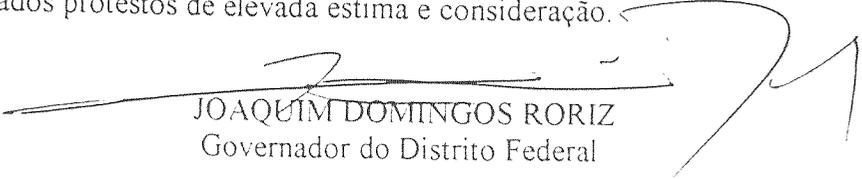
Seguindo a orientação esboçada no Projeto de Lei Orgânica das Polícias Cíveis e em homenagem ao Código de Processo Penal em vigor (art. 5º, § 3º, 436 parágrafo único, inciso VII, 87, 295, inciso II e 675, CPP), elegeu-se a expressão Chefe de Polícia Civil e Chefe de Polícia Civil Adjunto para designar os cargos máximos de direção superior da Polícia Civil do Distrito Federal, modificando a nomenclatura dos atuais cargos de Diretor-Geral e de Chefe de Gabinete e elevando o nível deste de CNE-06 para CNE-05.

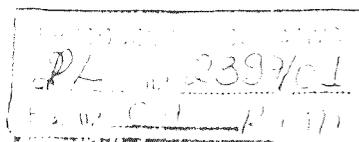
Com o objetivo de padronizar a nomenclatura dos órgãos integrantes da estrutura organizacional da Polícia Civil, as coordenações passarão a denominar-se departamentos.

Informo a Vossa Excelência que tal iniciativa representará um aumento de R\$ 272.108,63 (duzentos e setenta e dois mil, cento e oito reais e sessenta e três centavos) de despesas mensais relativas aos cargos comissionados criados.

Cabe esclarecer que a proposta contida no Projeto de Lei em apreço é de singular importância para o governo do Distrito Federal, especialmente no tocante a implementação do Programa Segurança Em Ação, razão pela qual encareço a sua tramitação em regime de urgência, nos termos do que dispõe o caput do artigo 73 da Lei Orgânica do distrito Federal.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência e aos demais ilustres Deputados protestos de elevada estima e consideração.


JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador do Distrito Federal



Em 30/10/01 **EIDO**
Assessoria do Plenário

PROJETO DE LEI Nº _____, de _____

PL 2397 /2001

Cria a 31ª Delegacia de Polícia, na estrutura orgânica da Polícia Civil do Distrito Federal e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica criada na estrutura orgânica da Polícia Civil do Distrito Federal a 31ª Delegacia de Polícia, localizada na Quadra 19, Área Especial 1, Buritis IV, expansão de Planaltina.

Art. 2º. A 31ª Delegacia de Polícia, órgão de execução, diretamente subordinado ao Departamento de Polícia Circunscricional, tem a seguinte estrutura:

- a) Seção de Investigações Criminais;
- b) Seção de Vigilância e Operações - SVO;
- c) Seção Delitos de Trânsito - SDT;
- d) Seção de Apoio Administrativo;
- e) Seção de Informática, Planejamento e Estatística - SInPE;
- f) Seção de Tóxico e Entorpecente - STE;
- g) Cartório.

Art. 3º. Caberá ao Chefe de Polícia Civil do Distrito Federal estabelecer em regulamento as atribuições da delegacia criada por esta Lei.

Art. 4º. São criadas na forma do ANEXO I e II, funções dos grupos Direção Função de Gerenciamento e Direção Função de Assessoramento.

Art. 5º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias do Distrito Federal.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, de _____ de 2001
113º da República e 42º de Brasília

PROTÓCOLO LEGISLATIVO
PL 2397/01
Pág. nº 08 - RITD

ANEXO I

(Art. da Lei n.º , de de 2001)
CARGOS EM COMISSÃO CRIADOS NA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
E SUAS RESPECTIVAS CORRELAÇÕES

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	CORRELAÇÃO
01	Delegado Chefe da 31ª Delegacia de Polícia – CPC	DFG-14	Delegado de Polícia
01	Delegado Adjunto	DFG-12	Delegado de Polícia
01	Chefe da Seção de Investigações Criminais	DFG-08	Agente de Polícia
01	Chefe da Seção de Vigilância e Operações – SVO	DFG-08	Agente de Polícia
01	Chefe da Seção de Delitos de Trânsito – SDT	DFG-08	Agente de Polícia
01	Chefe da Seção de Informática, Planejamento e Estatística - SInPE	DFG-08	Agente de Polícia
01	Chefe da Seção de Tóxico e Entorpecente – STE	DFG-08	Agente de Polícia
01	Chefe da Seção de Apoio Administrativo	DFG-08	Agente de Polícia
01	Chefe do Cartório	DFG-08	Escrivão de Polícia

ANEXO II

(Art. da Lei n.º , de de 2001)
CARGOS EM COMISSÃO CRIADOS NA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

FUNÇÃO GRATIFICADA	QUANTIDADE
DFG-14	01
DFG-12	01
DFG-08	07

PROCESSO LEGISLATIVO
PL 2397/01
HS. Nº 09 RITA